



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69

LEI Nº 018/97

(AUTORIZA REPASSE À ENTIDADE QUE ESPECIFICA).

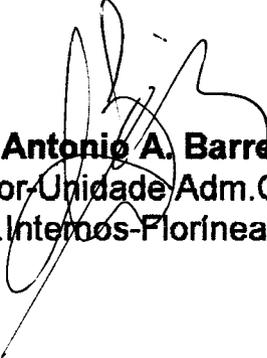
BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Florínea aprova e êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Artº 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de auxílio financeiro à DIVINA PROVIDÊNCIA, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- Artº 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verba constante do orçamento vigente,
- Artº 3º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 23 de junho de 1.997


BENEDITO GRANADO FILHO
Prefeito Municipal - Florínea-SP.

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Luiz Antonio A. Barreiros
Diretor- Unidade Adm.Org.
Serv. Internos-Florínea/SP.